

## Capítulo I – Do Curso<sup>1</sup>

### 1.º Curso

O presente Regulamento aplica-se ao Curso Pós-graduado de Especialização em Ortodontia (adiante curso) ministrado pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde-Norte (ISCS-N), reconhecido pela Ordem dos Médicos Dentistas como formação mínima para candidatura ao exame de especialidade em Ortodontia.

### 2.º Organização do curso e plano de Estudos

1. O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (european credit transfer system) e atribui 180 ECTS.
2. O curso tem a duração normal de 3 anos (6 semestres) a tempo inteiro ou equivalente.
3. O plano de estudos é o constante do Anexo I ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante.
4. A organização do curso contemplará obrigatoriamente as seguintes especificidades:
  - a) O tratamento dos pacientes será sempre tutelado por especialistas em ortodontia;
  - b) Das matérias teóricas do plano de estudos do curso não constarão mais de 10 %, em carga horária, dos conteúdos programáticos do ensino pré-graduado;
  - c) Os estudantes conduzirão um projeto de investigação (clínico, experimental ou de revisão da literatura) culminando com a exposição dos resultados e conclusões sob a forma de tese ou artigo científico a defender perante júri a nomear para o efeito.

### 3.º Fixação do número de vagas

1. O número de vagas é fixado, em cada ano, pela entidade instituidora, mediante proposta do Conselho Diretivo, ouvida a Comissão Coordenadora do curso e dentro dos limites fixados pela Ordem dos Médicos Dentistas.
2. A entidade instituidora poderá ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes dos estabelecimentos de ensino superior da CESPU.
3. O curso não poderá funcionar com o número de inscrições inferior a quatro

### 4.º Regulamentação pedagógica

1. Aos estudantes do curso aplicam-se com as necessárias adaptações as disposições do Regulamento Pedagógico Geral do ISCS-N que não estejam contempladas no presente Regulamento, designadamente as respeitantes a modalidades pedagógicas, fichas de UC e sumários, frequência e avaliação da aprendizagem incluindo exames, transição de ano e inscrição no ano letivo seguinte.
2. O Conselho Diretivo aprova, por proposta da Comissão Coordenadora do Curso o calendário letivo do curso, bem como os respetivos horários e calendários de exames.

### 5.º Classificação final do curso

1. A aprovação no curso pressupõe a aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos e é expressa no intervalo 10-20 da escala inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n. 42/2005.
2. A classificação final do curso é a média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares, ponderada pelo respetivo número de unidades de crédito.

---

<sup>1</sup> Regulamento aprovado pelo Conselho Diretivo do ISCS-N em 29-10-2012 e pelo Conselho Científico em 16-11-2012.

3. À classificação final do curso poderá ser associada, por decisão do Conselho Científico, uma menção qualitativa de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores).

#### 6º

##### Diploma

A aprovação no Curso confere direito à emissão de um Diploma.

#### 7º

##### Propinas

Pela frequência do curso são devidas propinas e outros emolumentos fixados anualmente pela Entidade Instituidora.

### Capítulo II - Do acesso ao curso

#### 8º

##### Candidatura

1. Podem candidatar-se a este curso, mediante pagamento de emolumento de candidatura não reembolsável, os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária ou o respetivo equivalente legal.

2. A aceitação das candidaturas pressupõe a entrega dos seguintes documentos:

- ficha de candidatura específica do ICSN para curso devidamente preenchida;
- certificado de licenciatura ou mestrado integrado, original ou fotocópia autenticada nos termos legais;
- currículo vitae;
- fotocópia do cartão de cidadão e
- outra documentação exigível no Edital de Candidaturas.

#### 9º

##### Critérios de Seleção

1. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Coordenadora do Curso, considerando os seguintes critérios:

- a) Avaliação curricular - Académica e Profissional (30%)
- b) Entrevista (10%)
- c) Exame de candidatura (60%)

2. Na apreciação curricular serão tidos em conta o currículo académico e científico dos candidatos.

3. Na entrevista serão avaliadas as motivações, os conhecimentos científicos e a disponibilidade de tempo dos candidatos.

4. A ordenação e seriação dos candidatos serão tornadas públicas pela afixação de Edital de Resultados.

#### 10º

##### Dos prazos

Os prazos para a apresentação de candidaturas e para a realização de matrícula e inscrição serão fixados para cada curso pelo Conselho Diretivo, sob proposta da Comissão Coordenadora do curso.

### Capítulo III – da Gestão do curso

**11º**

**Coordenação do curso**

1. O curso é Coordenado por um Especialista em Ortodontia contratado em regime de tempo integral, nomeado pelo Diretor do ISCS-N por proposta do Diretor de Departamento de Ciências Dentárias.
2. O Coordenador de Curso será coadjuvado por outros dois docentes do curso, que constituirão a Comissão Coordenadora a nomear pelo Conselho Científico.
3. Ao Coordenador de Curso compete:
  - a. Representar a Comissão Coordenadora;
  - b. Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Coordenadora, coordenando os respectivos trabalhos;
  - c. Despachar os assuntos correntes e exercer em casos urgentes as atribuições da Comissão Coordenadora;
  - d. Exercer as competências que lhe forem delegadas pela Comissão Coordenadora.
4. À Comissão Coordenadora compete:
  - a. Definir os critérios de seleção e proceder à seleção e ordenação dos candidatos;
  - b. Propor ao Conselho Diretivo o número de vagas e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
  - c. Assegurar a gestão corrente do curso, incluindo todas as atividades pedagógicas e clínicas previstas;
  - d. Promover a coordenação entre todas as UCs do ciclo de estudos, coordenando o ensino de todas as unidades curriculares constantes no plano de estudos;
  - e. Promover processo de acompanhamento pedagógico e científico, elaborando relatório final que será incluído no Relatório Anual de Atividades do Departamento de Ciências Dentárias.

**Capítulo IV - Disposições finais**

**12º**

**Disposições finais**

1. Às situações não contempladas neste Regulamento, aplica-se o disposto nos Regulamentos do ISCS-N, sendo os casos omissos decididos por despacho do Diretor do ISCS-N, sob proposta do Diretor de Departamento ouvida a Comissão Coordenadora.
2. O presente regulamento deverá ser revisto em períodos que não ultrapassem cinco anos.
3. O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta da Comissão Coordenadora.